

Handwritten initials: "AA" and "AA" with a checkmark.

CONTRATO COM A EMPRESA ELOGIO VERDE - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, LDA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RELVA SINTÉTICA NA ESCOLA DE TRÂNSITO

VALOR DO ATO - 18 205,00 €

CONTRATO N.º 160/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim [REDACTED], coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, [REDACTED], com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ELOGIOVERDE - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, LDA, com sede na Rua Dr. António Martins da Costa Maia, n.º 154, loja 20, Moreira da Maia pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o número único 509 252 095, com o capital social de 15 000,00 euros, titular do Alvará de número 64 376, neste ato representada pelo gerente [REDACTED] titular do cartão de cidadão [REDACTED] com domicílio profissional [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho da Sr.ª Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 8 de julho de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de ajuste direto, à firma **Elogioverde - Construção e Manutenção de Jardins, Lda**, a empreitada de **fornecimento e colocação de relva sintética na Escola de Trânsito**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

TERCEIRA

Os trabalhos da empreitada iniciam-se na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior e deverão ficar concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do início da obra, que ocorrerá nos termos da alínea a), do n.º.1, da cláusula 10ª. do respetivo caderno de encargos. -----

QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 19.ª do respetivo caderno de encargos. -----

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 37ª. do caderno de encargos.-----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

OITAVA

O encargo total resultante deste contrato no valor de **18 205,00€** (dezoito mil duzentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado com o **número sequencial de compromisso 114958**, será satisfeito através da classificação orçamental 04/ 07 01 04 06.-----

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED] dirigente intermédio de 3º. Grau do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

DÉCIMA

Nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível caução, mas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais a efetuar ao segundo outorgante, o montante de 10%, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo e de acordo com o determinado na cláusula 28ª. do respetivo caderno de encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----


As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----


- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Maia; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Certidão permanente do registo comercial; -----
- -- Alvará de empreiteiro de obras públicas; -----
- -- Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Lagoa, 31 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante  -----

O Segundo Outorgante  -----

O Oficial Público  -----